



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RUA JOÃO SANTIN 30
89.636.000 – ABDON BATISTA – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº 26/2018
Tomada de Preços p/ Serviços 01/2018
Data Emissão: 07/02/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que as 09:30 horas, do dia 28/02/2018, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura e julgamento das propostas e habilitações desta: Tomada de Preços MENOR PREÇO GLOBAL, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços à contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, conforme detalhamento no Anexo II – Termo de Referência.

2. DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA.

2.1 Os envelopes nº **01 – Documentação**, nº **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

Data: 28 de fevereiro de 2018.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:15h.

Abertura do processo: às 09:30h.

Local: Prefeitura Municipal de Abdon Batista (SC). Departamento de Compras e Licitações, localizado, sito à Rua João Santin, 30, Centro, CEP 89.636-000 - Abdon Batista – SC

Fone: 49 3545 11 33 / **Fax:** 49 3545 11 77

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada na data e horários mencionado acima. A abertura dos envelopes das propostas lacradas poderá ser imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile* enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação





das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

RUA JOÃO SANTIN, 30, CENTRO
CEP 89.636-000 - ABDON BATISTA – SC
FONE/FAX 49 3545 11 33

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste **Edital**, apresentar-se a Comissão Permanente para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços.

3.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público ou particular de **procuração** ou **documento equivalente**.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou carta de credenciamento** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços;
- b1)** o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preços.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, cadastrados no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, desde que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência,
- b) judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- c) em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- e) que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União; Estados e Municípios;
- f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que estejam reunidas em consórcio seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;





f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 (cinco) e 06 (seis).

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente a seguinte descrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

ENVELOPE N.º1 - HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes brasileiras deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

5.2.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b) Certificado de Registro Cadastral, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos, correspondente ao ramo do objeto da presente licitação emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, através do Departamento de Compras e Licitações;





5.2.3. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que a licitante já executou serviço semelhante ao objeto licitado.

5.2.5. Documentação de qualificação econômico financeira

A **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
 - a1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - b) Capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo esse requisito demonstrado através do documento lista na alínea "a" (balanço patrimonial).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$





d) As empresas consideradas **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de enquadramento, aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 11 do Decreto 6.294/2007. (Apenas para as ME's e EPP's)

e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

f) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.3 - DECLARAÇÕES

5.1.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, Anexo IV deste Edital.

5.1.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo V.

5.1.3 - A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.4 - Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital.

6. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

6.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Tomada de Preço n.º 01/2018****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.****ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA**

6.2. Na proposta deverão constar:

6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

6.2.1.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.3. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, os preços totais dos seguros exigidos nesta licitação, por ramo, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.3.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou.

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

6.3.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.2.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.3.1 e o valor da correspondente proposta.

6.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope





n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Mural Público do município.

7.3 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006.

8.2.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.





8.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado, em sessão pública sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens subsequentes deste Edital.

8.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se enquadre no limite do subitem 13.6.1 será notificada para, SE DESEJAR, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ata ou da intimação

8.2.4 Tendo sido apresentada nova proposta, e está sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.5 Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.

8.2.6 Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.7 O critério de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.2.9 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.3 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.





8.6. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Mural público do município.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução e a vigência do contrato serão 12 meses conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da data da assinatura do contrato.





11.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, inclusive com as apólices de seguros exigidas nessa licitação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10, no que couber.

11.4. O presente Edital e a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11.5 Será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual. O reajuste será com base no INCC da FGV, contados da data prevista para apresentação da proposta.

11.6 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o município adotará as normas que vierem a ser implantadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

13. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor máximo que o Município de Abdon Batista, se dispõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços previstos neste edital é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.006.3390.00 - 0 - 7/2018 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:





16.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina. .

16.4 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

16.7. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.9. Constituem anexos do presente Edital:

16.10.1. Minuta do Contrato (anexo I);

16.10.2. Termo de Referência (anexo II);

16.10.3. Modelo Carta de Credenciamento (anexo III);

16.10.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo (anexo IV);

16.10.5. Declaração que não emprega menores (anexo V)

16.10.6. Modelo de Proposta (anexo VI);

Abdon Batista, SC, 07 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA E A EMPRESA:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA** inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucimar Antonio Salmoria, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecido na, Município de, inscrito no CNPJ sob o nº doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador, Senhor, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.**

PÁGRAFO ÚNICO – Os serviços cotados e fornecidos deverão atender as especificações técnicas de qualidade, e demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I - Ficam sujeitos a controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da **CONTRATANTE**, os produtos e serviços cotados ou fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, da Atualização por Inadimplemento e da Revisão do Preço.

Do Preço

I - Os preços, de acordo com a proposta apresentada, são fixados para a vigência do contrato em R\$

II- O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, para cada item.





III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

Das Condições de Pagamento

PARÁGRAFO 1º. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, do valor devido, em 12 parcelas iguais e sucessivas até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Atividades desenvolvida no período e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO 2º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO 3º. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos fornecimentos efetivados no período a que se refere à fatura.

Da Atualização por Inadimplemento

PARÁGRAFO 4º. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, na data estabelecida, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado pelo art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos seguintes recursos:

2.006.3390.00 - 0 - 7/2018 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do presente Contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

1. Do CONTRATADO:

- a)** Realizar os fornecimentos estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº **01/2018**, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;
- b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;





- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;
- d) Fornecer os produtos e serviços com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;
- f) O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. Da CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens/requisições de fornecimento dos materiais.
- b) Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- c) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, através de preposto indicado, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

- a) O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preço;
- b) No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;
- d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- e) A Prefeitura Municipal de Abdon Batista poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:
 - e.1) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;





b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais.

II - Multa de 0,33%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para atender solicitação da CONTRATANTE;

III – No caso de descumprimento das obrigações e das Cláusulas Contratuais pelo CONTRATADO será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte inadimplente.

IV - No caso de desistência da execução do objeto por parte do CONTRATADO, será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado anual do Contrato, independente da aplicação das multas anteriores.

V – Suspensão

a) Por 30 (trinta) dias quando aplicada advertência o CONTRATADO continuar inadimplente;

b) Por 12 (doze) meses quando o CONTRATADO der causa à rescisão do Contrato.

VI – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

VII – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

VIII – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vinculam-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber a Tomada de Preços nº 12/2018 à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Abdon Batista /SC, em 07 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista





Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal
Contratante

**Gerente Administrador
CONTRATADO**

Testemunhas:

1-.....
CPF -

2-.....
CPF -





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A contratada prestará os serviços licitados através de procedimento administrativo, competindo-lhe todos os atos necessários à propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, e outros, num prazo máximo de 10 (dez) meses da assinatura do contrato, para ingresso do procedimento administrativo, compreendendo as seguintes fases:

1 - Justificativa:

Considerando as diversas legislações que abordam os assuntos tributários, os quais pela ausência de pessoal técnico especializado e pela especificidade dos serviços, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa, carece da consultoria de empresa especializada na área tributária a fim de gerar crescimento na receita municipal através da melhoria da eficiência da Gestão Tributária, tais ações estão respaldados na lei de responsabilidade fiscal, que proíbe renúncia de receita por parte do gestor público, justifica-se a atual contratação.

2 - Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, com caráter excepcional e temporário, de Consultoria tributária, visando a melhoria da eficiência da Gestão Tributária do Município de Abdon Batista, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.1 – Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas:

2.1.1 - Consultoria, visando a melhoria da eficiência da Gestão Tributária do Município de Abdon Batista para um período de 12 meses, contemplando as seguintes atividades:

- a. Planejamento das Ações fiscalizatórias do Município.
- b. Capacitação do pessoal da área tributária.
- c. Implantação de sistemáticas para recuperação de créditos tributários.
- d. Implementação de rotinas para os procedimentos fiscais.
- e. Consultoria técnica permanente no período do contrato.

2.1.2 - Consultoria técnica especializada ao quadro de fiscais locais, para a identificação e apuração de todas as prestadoras e tomadoras de serviços prestados no Município de Abdon Batista, sem comunicação à Fazenda Pública Municipal, contemplando as seguintes atividades, conforme solicitação e necessidade do Município:

- a. Consultoria visando a correta elaboração das Intimações a ser encaminhadas as prestadoras e tomadoras de serviços (TIAFs);





- b. Consultoria visando o correto levantamento dos contratos de prestação de serviços prestados e tomados em território deste Município;
- c. Consultoria na construção dos parâmetros tributários em Banco de Dados especialmente desenvolvido;
- d. Digitação dos documentos em Banco de Dados especialmente desenvolvido;
- e. Consultoria visando a correta elaboração dos Autos de Infração;
- f. Conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal atuante;
- g. Cientificação dos autuados por AR/edital;
- h. Inscrição em dívida ativa;
- i. Emissão e assinatura das CDAs;
- j. Encerramento dos processos administrativos;

2.1.3 - Consultoria técnica jurídica à Secretaria de Finanças do Município no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários oriundos das prestações e tomadoras de serviços. Neste serviço está incluída toda a específica análise jurídica, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, contemplando as seguintes atividades, conforme solicitação e necessidade do Município:

- a. Consultoria na revisão e análise da legislação tributária vigente no Município;
- b. Consultoria para análise formal (legal) das impugnações;
- c. Consultoria na Análise material das impugnações remanescentes;
- d. Consultoria visando a elaboração dos pareceres técnicos;
- e. Consultoria visando a elaboração e preparo das decisões de primeira instância;
- f. Cientificação por AR/edital;

2.1.4 - Consultoria técnica jurídica no processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisões, entre outros atos que assegurem o regular processamento administrativo fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário, contemplando as seguintes atividades, conforme solicitação e necessidade do Município:

- a. Consultoria na análise dos recursos voluntários;
- b. Consultoria visando a elaboração e preparo dos pareceres técnicos;
- c. Consultoria visando a elaboração e preparo das decisões de segunda instância;
- d. Cientificação por AR/edital;

3 – Das Condições de participação:

3.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.

3.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.





4 – Do Credenciamento:

- 4.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2 - O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 4.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;
- 4.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- NOTA: Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

5 – Documentação para Habilitação:

5.1 - Da Habilitação Jurídica:

- 5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.2 - Da Qualificação Técnica:

- 5.2.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que a licitante já executou serviço semelhante ao objeto licitado.

5.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

A **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 5.3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.
- 5.3.2- Capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo esse requisito demonstrado através do documento lista na alínea “a” (balanço patrimonial).

5.3.3- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa,





que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

5.4. - Da Regularidade Fiscal:

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

5.4.3.1 - Certidão de quitação de **tributos federais e à dívida ativa da união**, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.3.2 - Certidão Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado**;

5.4.3.3 - Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.

5.4.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site **www.tst.jus.br/certidao** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.5 – DECLARAÇÕES

5.5.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, **Anexo IV** deste Edital.





5.5.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo V**.

5.5.3 - A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.4 - Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As autenticações deverão se dar em até 15 minutos anterior à entrega dos envelopes.

d) Para os documentos que não possuem data de validade, consideram-se como válidos até 90 dias após data de emissão dos envelopes.

e) O envio, prestação ou declaração de informações e apresentação de documentos inverídicos ensejará a eliminação da participação da entidade na seleção, com as devidas consequências de penalizações administrativas, cíveis e criminais pertinentes.

f) - Será julgada inabilitada a licitante que:

- deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

- colocar documentos em envelopes trocados;

- apresentar declaração ou documentação que não esteja de acordo com as exigências do Edital.

6 - Da Execução dos Serviços:

6.1 – Os Serviços de Consultoria, visando à melhoria da eficiência da Gestão Tributária do Município de Abdon Batista, deverão ser executados em **12 (doze) meses** consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7 – Da Equipe Técnica:

7.1 - Demonstração de capacidade técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro, profissional com graduação de nível superior em Administração, com registro no Conselho Regional de Administração;

7.3 - O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia o registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

8 - Valor máximo:





8.1 – O valor máximo que o Município de Abdon Batista, se dispõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços previstos neste edital é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

8.2 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 - Não atenderem às exigências deste Edital;

8.3.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços.

II. Valor orçado para execução dos serviços.

8.4 – Será vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global**.

9. Condições de pagamento:

9.1 - O pagamento será realizado da seguinte maneira:

O pagamento dos serviços será efetuado em 12 parcelas iguais e sucessivas, em até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de relatório de atividade do período e nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá ser faturada de acordo com o Contrato, e deverá informar a Modalidade e o Número do Processo Licitatório, como também Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para depósito/pagamento da mesma.





**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ nº _____ bairro _____ cidade _____ cep. _____. C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em licitação na modalidade Tomada de Preço nº **01/2018**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:





**TOMADA DE PREÇO 01/2018
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJnº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante





**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ANEXO V**

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal Sr.
(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Abdon Batista _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, a





ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME _____ **DA**
EMPRESA: _____
CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO**
ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ **Nº** _____ **BAIRRO:** _____
CEP: _____ **CIDADE:** _____ / _____ **FONE:** () _____

Apresentamos nossa proposta para os serviços de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Tomada de Preço n.º 01/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Qtidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA		
Total					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 6.2.2 do edital).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____ **Agência:** _____

C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____





Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão

Expedido: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

